



CÓPIA

**CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 421/2019

Cariacica/ES, 29 de novembro de 2019.

Exmº. Sr.
GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de
CARIACICA – ES

Exmº. Senhor Prefeito,

Encaminhamos a V. Exª. o AUTÓGRAFO nº 74/2019, correspondente ao PROJETO DE LEI CMC nº 075/2019 (Institui o Dia Municipal da “Caminhada da Paz” no Calendário Oficial do Município de Cariacica), aprovado nesta Câmara na Sessão realizada no dia 25/11/2019.

Respeitosamente,


CÉSAR LUCAS
Presidente

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA

CONSULTE SEU PROCESSO
www.cariacica.es.gov.br

Processo: 35887 / 2019

CAI: 5496

Data: 05/12/2019 15:24

Local: COORDENAÇÃO DE COMUNICAÇÃO

Requerente: CAMARA MUNICIPAL DE CARIACICA

Assunto: ENCAMINHA AUTOGRAFO

OFÍCIO-CMC/ADM Nº 421/2019 - ENCAMINHA AUTOGRAFO Nº 74/2019 /
PROJETO DE LEI CMC Nº 075/2019

de – Cariacica/ES – CEP 29.140-052 –

!//Fax: 0xx(27) 3226-8255

[cariacica.es.gov.br](http://www.cariacica.es.gov.br)





CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

AUTÓGRAFO Nº 74/2019
PROJETO DE LEI CMC Nº 75/2019

A Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, havendo APROVADO o **PROJETO DE LEI CMC N. 075/2019** envia-o ao Prefeito Municipal na forma do art. 57 da Lei Orgânica.

Institui o Dia Municipal da “Caminha da Paz” no Calendário Oficial do Município de Cariacica.

Art. 1º Fica instituído no Município de Cariacica o dia da Caminhada e Paz, que se realizará anualmente no dia 07 de Setembro.

Art. 2º O evento instituído pelo artigo 1º da presente Lei, fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Cariacica.

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a divulgar amplamente as atividades, delegando à Secretaria de Cultura a organização do evento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vicente Santório Fantini, 27 de novembro 2019.

ANGELO CESAR LUCAS
Presidente

EDGAR PEDRO TEIXEIRA
1º Secretário

ITAMAR ALVES FREIRE
2º Secretário

